

UNIDADE DE FORMAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO

UC E04342A	TBD	Aplicar o direito criminal
UFCD E04342A	TBD	Direito criminal

1. Carga Horária.

25 horas.

2. Pontos de Crédito.

2,25 pontos de crédito.

3. Nível de Proficiência.

a. QNQ:

5

b. NATO:

300

4. Objetivos de Aprendizagem.

OA1. Compreender os conceitos fundamentais de direito criminal.

OA2. Analisar os procedimentos em caso de crime estritamente militar.

5. Especificação da Formação.

CONTEÚDOS	MÉTODO	TFD	TFN	EAD	EXC	REFERÊNCIAS
<b>OA1. Compreender os conceitos fundamentais de direito criminal.</b>						
<b>OE1.1 Identificar os princípios gerais do Código de Justiça Militar (CJM).</b>	Expositivo	1		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	A B
1.1.1 Princípios gerais do CJM: - Definição crime estritamente militar; - Aplicação da lei.						
<b>OE1.2 Definir os conceitos gerais do CJM.</b>	Expositivo	2		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	A B
1.2.1 Conceitos gerais do CJM: - Conceito de “militar”; - Definição de “superior”; - Local de serviço; - Material de guerra; - Crimes em tempo guerra; - Prisioneiros de guerra. 1.2.2 Punição da tentativa (artigo n.º 12).						
<b>OE1.3 Definir o conceito de pena e seus efeitos.</b>	Expositivo	3		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	A B C D
1.3.1 Penas: - Pena de prisão; - Execução da pena de prisão; - Liberdade condicional.						
1.3.2 Penas de substituição: - Multa. 1.3.3 Penas Acessórias: - Reserva compulsiva;						

**NÃO CLASSIFICADO**

- Expulsão. 1.3.4 Efeitos das penas.						
<b>OA2. Analisar os procedimentos em caso de crime estritamente militar.</b>						
<b>OE2.1. Descrever os crimes contra a independência e integridade nacionais.</b>						
2.1.1 Crimes contra a independência e Integridade nacionais: - Traição; - Violação de segredo; - Infidelidade no Serviço Militar.	Expositivo	3	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		A B C D
<b>OE2.2. Distinguir os crimes contra o direito das pessoas.</b>						
2.2.1 Crimes contra o direito das pessoas: - Crimes de guerra; - Crimes em aboletamento; - Outros crimes.	Expositivo	3	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		A B C D
<b>OE2.3. Diferenciar os crimes contra a missão e segurança das Forças Armadas.</b>						
2.3.1 Crimes contra a missão das Forças Armadas: - Capitulção injustificada; - Atos de cobardia; - Abandono de comando; - Abstenção de combate; - Abandono de pessoas ou bens; - Incumprimento de deveres; - Falta de comparência em local determinado (artigo n.º 15).  2.3.2 Crimes contra a segurança das Forças Armadas: - Abandono posto; - Incumprimento deveres de serviço; - Ofensas a sentinela; - Perturbação à circulação ou segurança; - Entrada ou permanência ilegítimas; - Perda, apresamento ou danos por negligência.	Expositivo	3	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		A B C D
<b>OE2.4. Diferenciar os crimes contra a capacidade militar e a defesa nacional.</b>						
2.4.1. Crimes contra a capacidade militar e a defesa nacional: - Deserção; - Incumprimento de obrigações militares; - Dano de material de guerra; - Extravio, furto e roubo de material de guerra.  2.4.2. Crimes contra a autoridade militar: - Insubordinação; - Abuso de autoridade.	Expositivo	3	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		A B C D
<b>OE2.5. Diferenciar os crimes contra a autoridade e contra o dever militar.</b>						
2.5.1. Crimes contra a autoridade e contra o dever militar: - Benefícios em caso de capitulação; - Ultraje à Bandeira Militar e outros símbolos; - Evasão militar; - Falta à palavra de oficial prisioneiro de guerra.	Expositivo	3	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		A B C D
<b>OE2.6. Identificar os procedimentos em caso de crime estritamente militar.</b>						
2.6.1. Procedimentos em caso de crime estritamente militar:	Expositivo	3	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		A B C D E

**NÃO CLASSIFICADO**

- Comunicação à Polícia Judiciária Militar (obrigatoriedade) – auto notícia ou participação; - Meios de prova (isolar local, manter no local os lesados, reter indivíduos em caso de flagrante delito, não proceder a investigações preliminares).							
<b>Outras Atividades</b>							
Avaliação (teste teórico)		1		<input checked="" type="checkbox"/>			

Legenda: TFD – Tempos de Formação Diurnos; TFN – Tempos de Formação Noturnos; EAD- Ensino a Distância; ExC – Exercícios de Campo.

**6. Especificação da Carga Horária.**

**a. Formação presencial:**

Não aplicável.

**b. Formação não presencial:**

25 tempos de formação.

**7. Critérios de avaliação.**

Os constantes nos critérios de desempenho da respetiva Unidade de Competência.

**8. Referências.**

A: Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro. *Aprova o novo Código de Justiça Militar e revoga a legislação existente sobre a matéria.* Diário da República n.º 265 – Série I-A. Lisboa: Assembleia da República.

B: Declaração de Retificação n.º 2/2004, de 3 de janeiro. *Retifica a Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro.* Diário da República n.º 2 – Série I-A. Lisboa: Assembleia da República.

C: Decreto-Lei n.º 78/1987, de 17 de fevereiro. *Aprova o Código do Processo Penal (na redação atual).* Diário da República n.º 40 – Série I. Lisboa: Ministério da Justiça.

D: Decreto-Lei n.º 48/1995, de 15 de março. *Aprova o Código Penal (na redação atual).* Diário da República n.º 63 – Série I-A. Lisboa: Ministério da Justiça.

E: Comando do Pessoal (2014). *Circular 05/DJD – Comunicação obrigatória das situações suscetíveis de serem consideradas crime.* Porto: Exército Português.

**9. Formadores.**

**a. Requisitos de formação:**

- Possuir o Curso de Oficial de Justiça ou de Justiça e Disciplina e/ ou o Curso de Sargentos de Pessoal e Secretariado do Quadro Permanente ou o Curso Superior de Direito, e/ou o Curso de especialidade 651 Pessoal e Secretariado RV/RC;
- Possuir o Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores (CFPIF);
- Possuir, preferencialmente, o Curso de e-formador.

## **NÃO CLASSIFICADO**

**b.** Experiência profissional:

- Preferencialmente, ter exercido ou estar a exercer funções numa Subsecção de Justiça;
- Possuir, preferencialmente, experiência na utilização da plataforma de aprendizagem Moodle.

**c.** Outros requisitos:

Possuir o Certificado de Competências Pedagógicas (CCP).

**10. Classificação final da UFCD (fórmula de avaliação).**

Class da UFCD = classificação obtida no teste teórico.

**11. Observações.**

Nada a referir.